

PREGÃO ELETRÔNICO nº 109/13 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo TRT6 nº 205/2013

OBJETO	Registro de Preços para eventual aquisição com instalação de 02 elevadores tipo passageiros, com casa de máquinas
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs 7.892/2013, 6.204/2007 e 5.450/2005
TIPO	MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA	20 de janeiro de 2014
HORÁRIO	11 horas
LANCES	15 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília/DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902 Fone: (81) 3225-3445 / Fax: (81) 3225-3438 e-mail: cpl@trt6.jus.br 1) www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações - Licitações em Andamento)
EDITAL	2) www.licitacoes-e.com.br

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt6.jus.br e www.licitacoes-e.com.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos / CLC
Cais do Apolo nº 739 – 3º andar – Recife/PE – CEP 50.030-902
Fones: (81) 3225.3445 / 3225.3447 – FAX: (81) 3225.3448

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 109/2013

Processo nº 205/2013

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº TRT-SA – 83/2013 de 10/12/2013, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO, por meio de sistema eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei nº 8.666/93, pela Lei Complementar nº 123/06, pelos Decretos nºs 5.450/2005 e 7.892/2013; e consoante as condições deste Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

A sessão de abertura de propostas ocorrerá no dia **20/01/2014** às **11 horas**, fixando-se, ainda, esse mesmo dia, às **15 horas**, para a sessão de lances.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada no subitem anterior, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, fixando outra data.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preço para contratação de empresa especializada em elevadores objetivando o eventual **fornecimento e instalação de 2 (dois) elevadores, tipo passageiro, com casa de máquina**, para o Fórum de Nazaré da Mata e para a Secretaria de Informática do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região, conforme especificações básicas contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

1.2 – Os representantes das empresas licitantes, munidos da respectiva procuração ou documento que comprove a condição de representante legal, deverão solicitar a

Seção de Projetos deste Tribunal, uma cópia dos projetos arquitetônicos, visando à elaboração de projetos técnicos para instalação dos equipamentos.

1.3 – Os representantes das empresas licitantes deverão vistoriar o local de instalação e conferir os dados constantes do Termo de Referência e seus anexos.

1.3.1 – A vistoria deverá ser realizada até o dia anterior à data da sessão de abertura de propostas, devendo ser agendada previamente junto a Coordenadoria de Engenharia de Manutenção – CEMA, sito no Cais do Apolo, 739, 1º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, Fone: 81-3225-3449 ou 3225-3450.

1.3.2 – O representante do licitante deverá comparecer ao local onde serão executados os serviços de instalação dos equipamentos, a fim de vistoriar as condições “in loco”, em dias úteis, no horário de 9:00 às 14:00 horas, assinando o Termo de Comprovante de Vistoria, documento a ser atestado pelo Coordenador de Engenharia de Manutenção – CEMA ou o(a) Diretor(a) da Vara do Trabalho de Nazaré da Mata/PE e o Diretor da Secretaria de Informática.

1.3.2.1 – A vistoria técnica do local de instalação deve ser feita individualmente, com cada um dos licitantes em data e horário definidos nos termos do subitem 1.3.2 deste edital, inviabilizando conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

1.3.3 – Eventuais diferenças nos quantitativos estimados verificadas durante a execução dos serviços (e que possam ocasionar acréscimo ao custo estabelecido na proposta) serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, que a este título não terá direito a indenização do contratante.

1.4 – A declaração da licitante de que conhece as condições locais para instalação do objeto deste certame supre a necessidade de visita técnica.

1.5 – Esclarecimentos técnicos acerca do Termo de Referência e seus anexos poderão ser obtidos na Coordenadoria de Engenharia de Manutenção (CEMA), localizada no Edifício Sede do TRT 6ª Região (Cais do Apolo, 739, 1º andar, Bairro do Recife, nesta cidade) ou pelos telefones (81) 3225-3449 ou 3225-3450.

1.5 – Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Exigências para Habilitação
Anexo III	Modelo Declaração referente ao inc. VII do Art.4º da Lei 10.520/2002
Anexo IV	Modelo Declaração do cumprimento ao Art.27, inc. V da Lei 8.666/93
Anexo V	Modelo Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte
Anexo VI	Modelo de Proposta de Preços
Anexo VII	Modelo de Declaração de Vistoria
Anexo VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IX	Minuta do Contrato

2.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

2.1.1 – exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2 – atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

2.1.3 – comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos no Anexo II deste Edital.

2.2 – Não poderão participar deste Pregão empresas:

2.2.1 – suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, na forma do inciso III do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

2.2.2 – declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

2.2.3 – estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.4 – que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

2.2.5 – concordatárias, em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, em liquidação ou em recuperação judicial;

2.2.6 – que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal);

2.2.7 – em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.0 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 – Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, o fornecedor poderá solicitar esclarecimentos exclusivamente por meio eletrônico, via internet, formalização de consulta por e-mail: cpl@trt6.jus.br, fazendo constar o número deste Pregão Eletrônico - **Pr-e nº 109/2013**.

4.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro (coordenador), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 – coordenar o processo licitatório;

4.1.2 – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.1.3 – conduzir a sessão pública na internet;

4.1.4 – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.1.5 – dirigir a etapa de lances;

4.1.6 – verificar e julgar as condições de habilitação;

4.1.7 – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

4.1.8 – indicar o vencedor do certame;

4.1.9 – adjudicar o objeto quando não houver recurso;

4.1.10 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

4.1.11 – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e” DO BANCO DO BRASIL S.A.

5.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas através das Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

5.2 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

5.3 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.

5.4 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 6ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretense licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação, bem como o envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento.

6.0 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1 – A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando data e horário limite estabelecidos.

6.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 – Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

6.3.1 – Caberá, ainda, ao licitante, em caso de intercorrências no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao suporte técnico do Banco do Brasil por meio dos telefones 3003-0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 08007290500 (Demais Regiões).

6.3.2 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive, pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima.

6.4 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.0 – DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

7.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

7.1.1 – O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que o objeto ofertado atenderá a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

7.3 – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (www.licitacoes-e.com.br) deverá conter:

7.3.1 – A indicação do modelo e fabricante dos elevadores.

7.3.2 – O valor total do lote cotado, expresso em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

7.3.2.1 – Considerar-se-ão inclusos no preço apresentado todos os tributos, fretes e encargos, enfim todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e na proposta.

7.3.3 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do certame.

7.3.4 – Prazo de entrega conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência).

7.3.5 – Prazo de garantia conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência).

7.3.6 – A omissão do previsto nos subitens 7.3.1 e 7.3.2, implicará a desclassificação da proposta, sempre que os dados informados não permitirem a aferição da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.

7.3.7 – A omissão dos prazos indicados nos subitens 7.3.3 a 7.3.5 não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita dos prazos referidos.

7.4 – É facultada a inclusão de Anexo (arquivo), no campo próprio do sistema eletrônico, para maiores informações acerca do equipamento cotado sendo vedada a identificação da licitante.

7.4.1 – Quaisquer elementos, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ, dados bancários etc., que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta.

7.4.2 – O arquivo deverá ser anexado, quando for o caso, no formato PDF, ou desenvolvido na versão Office 2003.

7.5 – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações, ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance.

7.6 – A desclassificação de proposta de preço será fundamentada e, registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.0 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 – A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no subitem 6.1.

8.2 – A presente licitação classifica-se pelo critério de MENOR PREÇO, desde que atendidas as especificações constantes neste Pregão.

8.3 – Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

8.3.1 – Será desclassificada a proposta que:

8.3.1.1 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

8.3.1.2 – contrariar disposição constante deste Edital ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital;

8.3.1.3 – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

8.3.1.4 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

8.3.1.5 – houver identificação do licitante;

8.3.1.6 – for reprovada pela análise fundamentada da unidade técnica.

8.4 – Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

8.5 – Não havendo lances ou em qualquer outra situação, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração para a contratação.

9.0 – DOS LANCES

9.1 – No horário previsto no edital, terá início a sessão de disputa de preços entre os licitantes classificados pelo pregoeiro.

9.1.1 – Os lances deverão ser oferecidos pelo PREÇO GLOBAL.

9.1.1.1 – Qualquer forma de apresentação da proposta eletrônica de preços, em desacordo com o subitem acima, implicará a desclassificação desta no certame.

9.2 – Os licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.2.2 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.2.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4 – O tempo normal da etapa de lances será encerrado, a critério do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente, findo o qual estará encerrada definitivamente a recepção de lances.

9.5 – Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.5.2 – não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 9.5, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 9.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.4 – o licitante enquadrado nos termos do subitem 9.5 deverá remeter a declaração constante no Anexo V do edital da mesma forma e no mesmo prazo do subitem 10.5 a seguir. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5.4.1 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6 – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de menor preço.

10.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.1.1 – O limite de preços que serve de parâmetro para a aceitabilidade da proposta, inclusive quanto aos valores unitários para cada item, é parte integrante do termo de referência (Anexo I deste Edital).

10.1.2 – O licitante que ofertou o melhor lance deverá remeter, imediatamente, preferencialmente via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo FAX: (81) 3225-3444, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, sob pena de desclassificação a proposta adequada ao menor valor obtido na sessão virtual de lances, contendo a descrição dos itens e todas as especificações mínimas exigidas, nos termos do Anexo I deste edital, e ainda:

10.1.2.1 – Dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

10.1.2.2 – A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ (ou CPF) constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

10.1.2.3 – Endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.

10.1.2.4 – Nome completo do representante para contato.

10.1.2.5 – Dados do representante legal da empresa ou do profissional que assinará a proposta de preços: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

10.2 – Juntamente com a proposta deverá ser entregue a Declaração da empresa licitante de que vistoriou o local onde serão executados os serviços de instalação dos elevadores, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, com o visto do Coordenador da CEMA ou Diretor da VT de Nazaré da Mata/PE e Diretor da Secretaria de Informática (Anexo VII do edital); ou declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega da obra, sob pena de desclassificação.

10.3 – Deverá ainda a empresa licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, apresentar documentos, nos prazos previstos no subitem 10.1.2 do edital, a saber: catálogos, folders ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas dos equipamentos ofertados.

10.4 – Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4.1 – Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este TRT 6ª Região.

11.0 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas no SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

11.1.1 – Para se habilitar ao certame a proponente deverá apresentar documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, todos relacionados no ANEXO II deste edital.

11.2 – Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, preferencialmente, via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo FAX: 81-3225-3448, com o posterior encaminhamento do original, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de inabilitação.

11.3 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte; havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação; pagamento ou parcelamento do débito; emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidões negativas.

11.3.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5 – Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.6 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

11.7 – Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 21.0. Neste Caso, o Pregoeiro ainda examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

12.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, submetendo-o à homologação.

12.1.1 – Na hipótese de interposição de recurso, caberá a autoridade superior a adjudicação do objeto deste certame à empresa vencedora após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados.

13.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Após homologado o resultado desta licitação, o TRT 6ª Região convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de registro de preços (Anexo VII).

13.2 - Após convocação, a ata deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério do TRT 6ª Região, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e das penalidades contidas no item 22.0 deste edital.

13.3 - Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se, mediante recebimento de nota de empenho, a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.4 - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

13.5 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão consultar o órgão gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.1 - Caberá ao fornecedor, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos

quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.6 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.7 – Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.9 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste edital.

13.10 – Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.10.1 – Os licitantes informarão da redução do preço no CHAT DE MENSAGENS do Sistema licitações-e, até o momento da adjudicação da licitação.

13.10.2 – A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.11 – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.11.1 – Será incluído na Ata de Registro de Preços o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com o preço igual ao do licitante vencedor, na seqüência da classificação do certame [Anexo da Ata de Registro de Preços (Anexo VII)];

13.11.1.1 – O referido registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no subitem 16.0;

13.11.2 – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

13.11.3 – Serão registrados na Ata de Registro de Preços (Anexo VII), nesta ordem:

13.11.3.1 – Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

13.11.3.2 – Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar o valor igual ao do licitante mais bem classificado;

13.11.3.2.1 – Se houver mais de um licitante na situação que trata o subitem acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. – Haverá realização periódica de pesquisa de mercado para verificação da vantajosidade da utilização da ata de registro de preços, nos termos do inc. XI do art. 9º do decreto nº 7.892/13.

14.2. - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.2.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.2.1.1 - Fracassada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e os demais fornecedores serão convocados visando igual oportunidade de negociação.

14.2.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) poderá:

14.2.2.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.2.2.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.3 - Não havendo êxito nas negociações, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da ata de registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.4 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

15.0 – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata.

16.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 – descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.1.2 – não retirar a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

16.1.4 – tiver presentes razões de interesse público.

16.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado, por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

17.0 – DA CONTRATAÇÃO

17.1 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada e, regularmente, tinha sido assinada a Ata de Registro de Preços.

17.2 – O instrumento contratual, cuja minuta é parte integrante deste edital (Anexo IX), será lavrado pelo Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, devendo a empresa licitante vencedora comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias, após convocada, para assinar o respectivo contrato.

17.3 – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

17.4 – É vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de magistrados vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região; nos termos do artigo 3º da Resolução n. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça e do Artigo 7º do Decreto Nº 7.203/10, nos moldes do Anexo IX deste edital.

17.5 – Não poderão ser contratadas as empresas que estejam inscritas no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;

17.6 – Previamente à contratação, a licitante deverá apresentar declaração onde conste que não foi condenada (ou seus dirigentes) por infringência às leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 e das Convenções da Organização Internacional do Trabalho – OIT nºs 29 e 105, mediante declaração;

17.7 – A empresa contratada deverá comunicar ao Contratante (Gestor do Contrato) a data efetiva da entrega dos elevadores, nos termos do Anexo I do edital.

17.8 – O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações do objeto licitado. Só então será atestada a nota fiscal (recebimento definitivo).

17.9 – É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

18.1 – O prazo de entrega dos equipamentos, itens de montagem e execução total dos serviços de instalação é de, no máximo, 150 (cento e cinquenta) dias corridos, por cada elevador, contados a partir da data indicada na Ordem de Serviço emitida pela CEMA.

18.4 - O Gestor do contrato providenciará o recebimento definitivo, com todas as medições (tensão, corrente, velocidade) tudo de acordo com a legislação pertinente, devendo, quando concluídos os serviços, o local encontrar-se completamente limpo, sem manchas ou crostas de qualquer tipo.

19.0 – DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado nos termos que constam na minuta de contrato (Anexo IX).

19.2 – Caso o contratante ultrapasse o prazo estipulado para pagamento, e desde que tenha dado causa ao atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por este Tribunal, entre o prazo acima referido e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{TX}{365}$ $I = \frac{6}{365}$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19.3 – A compensação financeira prevista neste subitem será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

20.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 4490.51.92 – Instalações e Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0026 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) do orçamento deste TRT 6ª Região.

21.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

21.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

21.2 – Após a declaração do vencedor; no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência, sendo-lhe, então, concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

21.2.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 21.2 deste edital.

21.2.1.1 – Não será acatada a manifestação da intenção de recorrer realizada fora dos prazos estabelecidos nos subitens 21.2 e 21.2.1.

21.3 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando razoavelmente não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

21.4 – As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, o qual deverá receber; examinar; decidir e, conforme o caso submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

21.5 – As razões e contrarrazões bem como a impugnação ao instrumento convocatório poderão ser enviadas por meio do correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br.

22.0 – DAS PENALIDADES

22.1 – O licitante vencedor que descumprir as condições do presente Pregão ficará sujeito às penalidades previstas na legislação, aplicáveis na forma constante deste edital.

22.2 – A multa por inexecução total do contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

22.3 – Em se tratando de inexecução parcial do contrato, observar-se á:

22.3.1 – Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada.

22.3.2 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato; na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal; a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais; respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem 22.3.1, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

22.4 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação; ou pode ser abatido do pagamento a que a empresa Contratada fizer jus ou será cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do art. 87 da Lei 8.666/93.

22.5 – A aplicação da multa a que se referem os itens 21.2 e 21.3 deste edital não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União por um período de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações previstas no Decreto nº 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

23.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que devam constar originariamente da proposta/documentação.

23.2 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.

23.6 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

23.10 – O edital encontra-se disponível nos portais eletrônicos www.trt6.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br, bem como poderá ser retirado na Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

23.11 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

23.12 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Recife(PE), 27 de dezembro de 2013.

ANA LYLIA FARIAS GUERRA
Pregoeira – Port. TRT-SA nº XX/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N° 000205/2013
PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2013

1) OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada em elevadores objetivando o eventual **fornecimento e instalação de 02 (dois) elevadores tipo passageiro, com casa de máquina**, para o Fórum de Nazaré da Mata e para a Secretaria de Informática do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações básicas contidas neste Termo de Referência.

2) VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Fornecimento com instalação de 02 (dois) elevadores, tipo passageiros, com casa de máquinas; com capacidade para 6 (seis) passageiros ou 500 kg (norma) e dimensões que sejam compatíveis tecnicamente com os espaços físicos definidos para a alocação dos respectivos equipamentos; tudo conforme plantas arquitetônicas de detalhamento das caixas dos elevadores apresentadas pela Coordenadoria de Planejamento Físico do TRT6 para o Fórum Trabalhista de Nazaré da Mata (1,85 x 2,30 x altura) e Secretaria de Informática - Unidade Afogados (1,70 x 1,60 x altura). Elevadores do tipo elétrico para 6 (seis) passageiros e duas paradas (pavimentos térreo e 1º.), com cursos de 4,80 m e 2,25 m, respectivamente; ambos com casas de máquinas; portas de 0,80 m de vão e automáticas, visando atender a lei de acessibilidade; velocidade de 1m/s; sistema de tração por cabo de aço com tração direta e sistema de contra peso; cabine deslizando em guias com sistema de freio (emergência/bloco de segurança) atendendo toda norma de transporte vertical para passageiros, conforme as normas da ABNT: NBR 9050/1994, NM 207/1999, NBR 13994/2000 e NM 313/2007 e atualizações.	02	152.925,00	305.850,00

3) JUSTIFICATIVA/MODALIDADE

DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Em face dos imóveis nos quais serão instalados os respectivos elevadores possuírem mais de um pavimento faz-se necessária a disponibilização da ampla acessibilidade aos usuários (público em geral, magistrados e servidores).

3.2 - Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser dotados de recursos tecnológicos atuais a fim de disponibilizar aos usuários elevadores com características satisfatórias em relação aos níveis de segurança; benefícios relacionados à economia de energia; conforto (partidas, viagens e paradas suaves); baixo nível de ruído na casa de máquina e passadiço (caixa do elevador); assim como em nível de um melhor desempenho funcional.

DA MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.3 - Em face do fluxo financeiro-orçamentário próprio do TRT 6ª Região se sugere a adoção de licitação que permita o Registro de Preços; ademais, como se trata de bem comum no mercado, a licitação ocorrerá na modalidade pregão, do tipo eletrônico, a teor do art. 4º do Dec. Nº 5.450/2005 ; optando-se pelo registro de preços à vista da previsão de fornecimento, com instalação, de um elevador por vez (entrega parcelada), nos termos do art. 3º, II, do Dec. 7.892/2013;

3.4 - A licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa para proceder à execução do objeto desta contratação deverá ser do tipo menor preço para a aquisição dos dois elevadores, face à similitude das características técnicas necessárias de ambos os elevadores;

3.4 - O contrato decorrente do certame licitatório deverá ser de execução indireta no regime de empreitada por preço global.

4) CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

4.1 - A proposta deverá conter, dentre outras informações, a validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, bem como os documentos abaixo:

4.1.1 - Planilha de preços – Apresentação de planilha de preços unitários, devidamente especificadas as suas respectivas marcas ou em lista das mesmas em anexo à planilha;

4.1.2 - Composição de preços unitários – Apresentação de planilha de composição de preços unitários, inclusive do preço relativo à manutenção;

4.1.3 - Planilha de composição de benefício, ou bonificação, e despesas indiretas-BDI e de Encargos Sociais – A planilha de BDI deverá refletir a realidade da licitante, inclusive quanto aos percentuais correspondentes às despesas tributárias. A planilha de detalhamento dos encargos sociais deverá contemplar os custos de mão de obra, sendo facultado às empresas licitantes declarar que utilizam em sua composição de custos os mesmos percentuais de encargos limites adotados pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União-TCU;

4.1.4 - Cronograma físico-financeiro – O cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado de forma coerente com o objeto, considerando o prazo de execução, programação e planejamento dos serviços. O cronograma físico-financeiro tem por objetivo a visualização dos serviços que serão executados e servirão de parâmetro para definir os percentuais das parcelas de

pagamento. Observe-se que o cronograma físico-financeiro admitirá correções em decorrência de fatos supervenientes que ocorram durante o transcorrer dos serviços, a critério e mediante aprovação da fiscalização do TRT da 6ª Região, desde que tecnicamente justificáveis:

4.1.4.1 - O referido cronograma deverá ser elaborado de forma condicionada aos parâmetros abaixo:

4.1.1.2 - **20%** (vinte por cento) do valor total do “**equipamento com instalação**”, objeto do contrato, quando da entrega do elevador, no local em que será instalado, bem como de todos os itens que compõem o equipamento e outros necessários a sua instalação, cuja entrega será atestada pela fiscalização do Tribunal;

4.1.1.3 - **55%** (cinquenta e cinco por cento) do valor total do “**equipamento com instalação**”, com a entrega do elevador funcionando e após aprovação da fiscalização, dentro do prazo referente à execução dos serviços previstos para a etapa, a contar da data da emissão da ordem de serviço emitida pelo gestor do contrato;

4.1.1.4 - **25%** (vinte e cinco por cento) do valor total do “**equipamento com instalação**”, após a conclusão da vistoria técnica pela fiscalização do Tribunal de que o equipamento se encontra funcionando corretamente e devidamente testado;

4.1.1.5 - Por ocasião da contratação, a licitante vencedora poderá apresentar um novo cronograma, desde que não extrapole os prazos de entrega de cada elevador, nem os percentuais limites supracitados. Esse novo cronograma deverá ser submetido à aprovação da fiscalização do TRT da 6ª Região, sendo essa condição necessária para a assinatura do contrato. O prazo para a apresentação desse novo cronograma será de 05 (cinco) dias, contados da homologação do certame. Com o mesmo prazo a análise pelo TRT da 6ª Região.

4.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.1 - **Comprovação técnico-operacional** – apresentação de um (01) ou mais atestado(s) de capacidade técnica expedido(s), em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia – CREA, da Região onde os serviços foram executados, comprovando que a empresa executa ou executou serviços similares, em vulto e tipologia, aos da contratação pretendida, objeto deste projeto básico, em cujo acervo conste atestado de responsabilidade técnica com no mínimo 01 (um) fornecimento com instalação de elevador com acionamento utilizando comandos com *drive* inversores de frequência (VVVF), máquina de tração sem ou com engrenagens, capacidade, tipo de acionamento, velocidade, sistema de despacho com antecipação de chamada e destino, número de paradas e quantidade compatíveis com o objeto da licitação. Entendem-se como características similares ou superiores, elevadores que apresentem especificações iguais ou superiores às contidas neste termo de referência. A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada através do somatório de atestados;

4.2.2 - Comprovação da capacidade técnico-profissional – comprovação de possuir em seu quadro permanente ou por meio de contrato de prestação de serviços, ainda que sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum; na data fixada para a contratação, de profissional de nível superior em Engenharia Mecânica como responsável técnico pelo fornecimento e instalação de elevador com acionamento utilizando comandos com “drive” inversores de frequência (VVVF); máquina de tração sem ou com engrenagens; capacidade; tipo de acionamento, velocidade, sistema de despacho com antecipação de chamada e destino; número de paradas e quantidade compatíveis com o objeto da licitação. Entendem-se como características similares ou superiores, elevadores que apresentem especificações iguais ou superiores às contidas neste termo de referência. A responsabilidade técnica poderá ser atribuída a outro profissional de nível superior com outra titulação, com atribuição profissional de nível superior equivalente e reconhecida pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, devendo o licitante indicar expressamente a resolução/norma CONFEA que estabeleça a competência do profissional indicado, à luz das obrigações contratuais.

4.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.3.1 - VISITA TÉCNICA PRÉVIA OPCIONAL – Além do conhecimento pleno da íntegra da documentação da licitação, a licitante deverá realizar estudo dos documentos técnicos fornecidos pela contratante (Edital, Termo de Referência e anexos), também poderá a empresa licitante previamente vistoriar os locais, objeto da licitação. A vistoria deverá ser preliminarmente agendada com a Coordenadoria de Engenharia de Manutenção/CEMA – Cais do Apolo, 739 – Anexo I – 1º andar – Bairro do Recife/PE, telefones 0(XX)81-3225-3449/0(XX)81-3225-3450/0(XX)81-3225-3452, no horário das 8h às 17h.

4.3.1.1 - A declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto supre a necessidade de vistoria técnica.

4.3.1.2 - A licitante, seus empregados e agentes, desde o agendamento da visita técnica, desoneram o TRT da 6ª Região de toda e qualquer responsabilidade relativamente à citada visita, tais como morte, lesão corporal ou danos materiais, bem como qualquer perda, danos, custos e despesas incorridos em função da citada inspeção.

4.3.1.3 - Independentemente de realizar a visita, a licitante não poderá em hipótese alguma modificar o preço ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados ou informações.

4.3.1.4 - Também independentemente dessa visita técnica, a licitante, caso tenha observado discrepâncias, omissões ou erros, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, que possam trazer embaraços ao julgamento das propostas ou ao perfeito desenvolvimento dos serviços, deverá comunicar o fato por escrito ao TRT 6ª Região, no prazo definido em lei;

4.3.2 - A licitante deverá observar as plantas arquitetônicas, de competência da Seção de Projetos - Sepro/CPLAN, em anexo, relativas aos detalhamentos das caixas dos respectivos elevadores (Fórum de Nazaré da Mata e Secretaria de Informática, no bairro de Afogados – Recife/PE).

4.4 - Apresentação das especificações com a **indicação do modelo e fabricante dos equipamentos** ofertados.

4.5 – Apresentação de **catálogos técnicos, folder ou indicação de site** na internet que possibilitem a verificação de conformidade do produto ofertado com as especificações exigidas no edital.

5) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A contratada ficará obrigada a empregar na execução dos serviços operários especializados, devidamente trajados, portando crachás de identificação; supervisionados por um engenheiro mecânico, quando for o caso, bem como afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, quaisquer deles que por ventura venha a faltar com respeito à fiscalização ou recusar-se a utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs);

5.2 - Apresentação, por ocasião do ato de assinatura do contrato, de relação das equipes de suporte que darão todo o apoio necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, comprovada através de documento próprio, composta no mínimo dos seguintes profissionais e com as qualificações a seguir:

5.2.1- Engenheiro Mecânico - 01 (um) - com experiência comprovada, através de atestados de responsabilidade técnica devidamente registrados no CREA, em atualização/modernização de elevadores iguais ou similares (equipamentos objeto do Termo de Referência);

5.2.2- Engenheiro Eletricista - 01 (um) - com experiência comprovada, através de atestados de responsabilidade técnica devidamente registrados no CREA, em atualização/modernização de elevadores iguais ou similares (equipamentos objeto do Termo de Referência);

5.2.3- Profissional de nível superior com habilitação em engenharia de segurança - 01 (um), regularmente registrado no CREA da região. A presença de engenheiro de segurança poderá ser compensada pela adoção pela licitante ao programa de treinamento de segurança, conforme NR 4 e NR 10;

5.3 - Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART preenchida, quitada e registrada no CREA-PE, devidamente acompanhada do projeto executivo de instalação do equipamento.

5.4 - A contratada deverá executar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto no presente termo de referência, nas especificações contidas na proposta técnica apresentada por ocasião da licitação, bem como nos demais elementos que integraram Edital de Licitação. A contratada, caso necessite algum esclarecimento técnico, poderá solicitar à fiscalização cópia dos projetos arquitetônicos e instalações do imóvel;

5.5 - A contratada deverá previamente registrar os serviços no CREA, cuja cópia da ART deverá ser entregue à fiscalização, antes do início da execução da obra, bem como devidamente matriculada no INSS, cuja cópia do comprovante deverá também ser entregue à fiscalização;

5.6 - A contratada deverá previamente designar o responsável pela execução da obra (durante todo o período de execução dos serviços), o qual deverá recair em profissional habilitado (engenheiro) devidamente registrado no CREA;

5.7 - A contratada deverá manter no local dos serviços um Diário de Ocorrências, fornecido pela Contratada, destinado exclusivamente às anotações por parte da mesma e da fiscalização sobre o andamento da execução dos serviços, modificações, solicitações e outras ocorrências previstas em lei. Esse diário deverá ser entregue à fiscalização no ato do início dos serviços;

5.8 - A contratada manterá no local dos serviços um conjunto de todos os projetos e detalhes, especificações técnicas, planilha, cronogramas e demais documentos relacionados com os mesmos.

5.9 - As especificações ou projeto somente poderão ser modificados com autorização prévia e expressa da fiscalização;

5.10 - Serão por conta da contratada as peças e materiais necessários à execução de todos os serviços, os quais deverão ter registro no INMETRO, quando se tratar de produto que exige o registro; assim como toda a mão de obra (incluindo obrigações sociais e trabalhistas); além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, entre eles os EPIs (equipamentos de proteção individual), que, além de serem fornecidos, deverão ter seus usos garantidos pela contratada, de acordo com a NR 18. Entende-se, portanto, que todos os serviços contratados ficarão por conta da contratada, tais como traslado de materiais e equipamentos, furação em parede, solda, serragem, pintura, dentre outros. Entende-se também que a contratada ficará responsável pela elaboração do projeto técnico e de engenharia relacionado ao equipamento a ser instalado.

5.11 - A contratada ficará ainda responsável pela fixação de todos os avisos relacionados ao uso correto e segurança do equipamento, tudo em conformidade com a legislação pertinente;

5.12 - Todo o material remanescente da execução dos serviços, inclusive entulhos, deverá ser removido pela contratada, que por sua vez providenciará a colocação de container para a devida remoção e descarte;

5.13 - Os serviços poderão ser executados de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h e de acordo com o horário estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato da Construção Civil. A contratada poderá também efetuar os serviços nos finais de semana ou feriados e em horário diverso, desde que prévia e devidamente autorizada pela fiscalização do contratante;

5.14 - Os descumprimentos contratuais, notadamente quanto aos prazos previstos no cronograma físico-financeiro, assim como na entrega de documentos solicitados

pelo contratante ou qualquer outro descumprimento contratual poderão incorrer em penalidades, conforme legislação;

5.14 - Ao considerarem-se concluídos os serviços pela fiscalização, os locais relativos à execução dos mesmos deverão ser completamente limpos e entregues sem manchas ou crostas de qualquer tipo. A fiscalização do contratante exigirá da contratada a entrega de documentação que ateste a habilitação técnica de utilização dos respectivos elevadores, inclusive testes e medições (tensão, corrente, velocidade). Tudo de acordo com a legislação pertinente.

6) DEVERES DO CONTRATANTE

6.1 - Disponibilizar todas as informações necessárias à elaboração do projeto executivo, bem como as informações necessárias à execução dos serviços;

6.2 - Permitir que os funcionários da contratada possam ter acesso aos locais de execução dos serviços, assim como disponibilizar local para instalação dos alojamentos da contratada;

6.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representantes especialmente designados, a fim de desempenharem as obrigações de fiscal e gestor do contrato, respectivamente;

6.4 - Notificar, por escrito, a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.5 - Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

6.6 - Atestar as nota fiscais dos serviços executados, caso estes estejam perfeitos e de acordo com o solicitado no prazo de até 05 (cinco) dias, bem como efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no prazo de até 05 (cinco) dias;

6.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

6.8 - Providenciar a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU.

7) LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O local de execução dos serviços será:

7.1.1 - FÓRUM TRABALHISTA DE NAZARÉ DA MATA - Praça Fernando Ferreira, 23 – Centro – Nazaré da Mata-PE;

7.1.2 - CENTRO DE INFORMÁTICA DO TRT6 - Rua Motocolombó, 310 – Afogados – Recife-PE

7.2 - A fiscalização da CONTRATANTE providenciará o recebimento definitivo, com todas as medições (tensão, corrente, velocidade) tudo de acordo com a legislação

pertinente, devendo, quando concluídos os serviços, o local encontrar-se completamente limpo, sem manchas ou crostas de qualquer tipo.

7.3 - Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira de acordo com o horário estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato da Construção Civil. A CONTRATADA poderá também efetuar os serviços nos finais de semana ou feriados, desde que devidamente autorizada pela fiscalização do CONTRATANTE.

8) PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO

8.1 - O prazo contratual de fornecimento e instalação será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, por cada elevador, contados a partir da data indicada na ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Coordenadoria de Engenharia de Manutenção/CEMA;

8.2 - Os cronogramas de fornecimento e instalação dos elevadores deverão seguir os cronogramas apresentados na proposta, de forma individualizada por cada elevador.

9) GARANTIA E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 - Os equipamentos, peças, componentes e serviços deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega total da instalação do elevador, tudo conforme o que dispuser o seu respectivo Termo de Recebimento Definitivo;

9.2 - Durante a vigência da garantia, que é de 12 (doze) meses, todas as peças, componentes ou quaisquer outros materiais relacionados à aquisição e instalação que apresentarem defeito, quebra, falha ou avaria, deverão ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para o contratante, incluindo-se também a mão-de-obra;

9.3 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA – A empresa contratada deverá efetuar manutenções preventivas enquanto perdurar o período de garantia, mediante visitas mensais, o que não dispensa as correções/observações, que se julgarem necessárias, apontadas pela fiscalização da contratante;

9.4 - MANUTENÇÃO CORRETIVA – A empresa contratada deverá efetuar manutenções corretivas, enquanto perdurar o período de garantia; as quais deverão ser executadas dentro do prazo máximo de 01 (uma) hora; e, em caso de passageiro preso ou acidente, de 30 (trinta) minutos após o chamado técnico por parte da Coordenadoria de Engenharia de Manutenção - CEMA, ressaltando-se que o equipamento não poderá ficar inoperante e/ou funcionando com pendência por período superior a 72 (setenta e duas) horas;

9.5 - Conforme o contido no subitem anterior, e visando a agilidade no atendimento, a empresa contratada deverá, por ocasião da assinatura do contrato, comprovar a existência de filial e/ou corpo técnico na cidade do Recife ou Região Metropolitana.

10) PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1 - Será gestor do presente contrato o Coordenador de Engenharia de Manutenção – CEMA e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

11) PENALIDADES

11.1 - Pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste termo de referência, a futura contratada submeter-se-á às penalidades previstas em lei, na forma do instrumento contratual (Anexo IX).

12) IMPACTO AMBIENTAL DOS SERVIÇOS

12.1 - Considerando tratar-se de intervenções em edificações existentes, sem alterações no uso do imóvel, mantendo-se suas instalações prediais convencionais e área do terreno compatível com os parâmetros de taxa de ocupação, não foram identificados reflexos significativos na infraestrutura urbana existente. Ademais, a concepção do projeto consiste na preservação do atual imóvel com suas características construtivas originais, com interferência mínima, de modo a compatibilizá-lo com as demandas e avanços tecnológicos necessários

13) ENTREGA DO OBJETO

13.1 - Os locais nos quais serão instalados os equipamentos, assim como outros ambientes que sofrerem interferência direta decorrente da execução do objeto deverão ser entregues completamente limpos, sem manchas ou riscos e com todas as instalações funcionando perfeitamente, também deverão ser entregues pela contratada à fiscalização os documentos comprobatórios relacionados com a regularidade contratual prevista em lei.

14) DO OBJETO E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

14.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.1 - Os equipamentos, do tipo passageiro, deverão ser com casa de máquinas e ter capacidade para no mínimo 06 (seis) passageiros ou 500 Kg, bem como permitir o acesso de portadores de necessidades especiais, facilitar o transporte de processos judiciais/administrativos e outros materiais entre os respectivos pavimentos;

14.1.2 - Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações contidas na proposta técnica a ser apresentada pela licitante a ser contratada para o fornecimento e instalação dos equipamentos e os demais elementos que integram o instrumento de licitação;

14.1.3 - Todo o material do equipamento, incluindo fios, cabos, tubos de PVC, calhas, disjuntores, barramentos, hastes para aterramento, lâmpadas, dentre outros imprescindíveis, deverão ser fornecidos pela contratada, que será responsável também pela instalação do aterramento, o qual deverá ser compatível e exclusivo para o equipamento.

15) ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS NO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - As constantes do item 02 deste Termo.

16) QUANTIDADE MÍNIMA DE UNIDADES A SER COTADA

16.1 - A quantidade máxima a ser registrada para cada item em conformidade com as solicitações iniciais.

17) PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

17.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da respectiva ata de registro de preços pela autoridade competente deste Regional.

18) ANEXOS

18.1 - Anexo I - especificações básicas do objeto;

18.2 - Anexo II - Plantas.

19) ORÇAMENTO

19.1 - As despesas correspondentes ao objeto a ser licitado têm por classificação: Elemento de despesa: 4490.51.92 – Instalações e Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco, Plano Orçamentário 01 do orçamento deste TRT 6ª Região.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações básicas

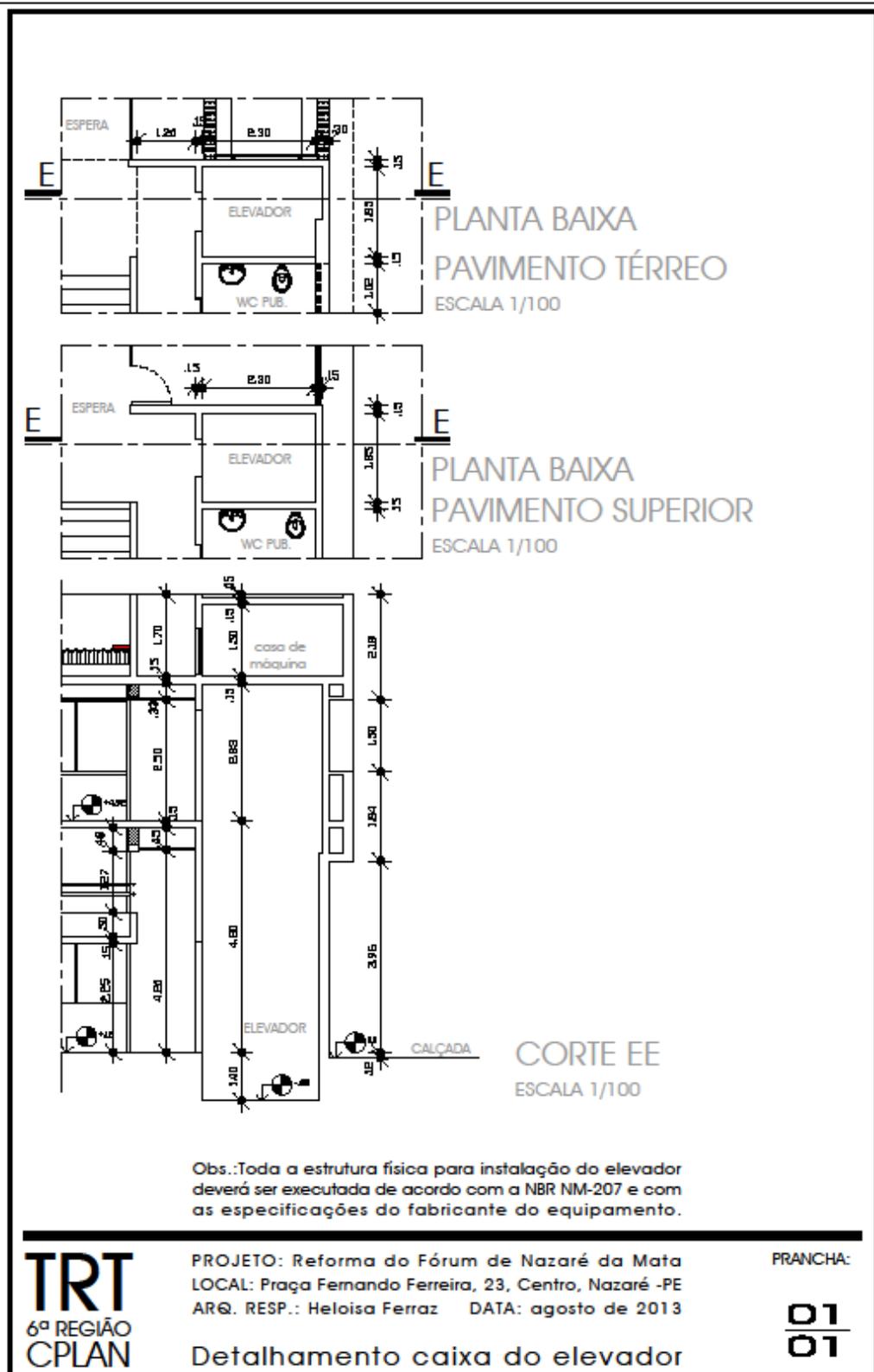
- 1) Quadro de comando com sistema VVVF (variação de velocidade, variação de frequência);
- 2) Cabina em aço inoxidável escovado, botoeira de cabina com botões luminosos em aço inoxidável de micro movimento com leitura em Braille, anti-vandalismo, indicador digital de posição e direção, sistema de voz indicando posição e direção, ventilador de teto apenas com o elevador em movimento, subteto tipo colméia com estrutura de aço inoxidável com iluminação adequada, corrimão ao fundo em aço inoxidável escovado, piso em granito na cor cinza a ser fornecido e instalado por conta da contratada, luz de emergência, ramal telefônico interligado à portaria do Fórum e Secretarias das Varas, e da sala de comando da Secretaria de Informática, respectivamente;
- 3) Botoeiras de pavimentos em aço inoxidável escovado, com botões luminosos de micro movimento, anti-vandalismo, com indicador digital de posição e direção;
- 4) Sistema de no-breaks que permita o deslocamento do elevador até o andar mais próximo em caso de falta de energia elétrica;
- 5) Portas de cabina e pavimentos em aço inoxidável escovado, com abertura lateral e proteção através de barreiras de infravermelho;
- 6) Operador de portas com sistema VVVF (variação de velocidade, variação de frequência).
- 7) Dimensões compatíveis tecnicamente com os espaços físicos definidos para a alocação dos respectivos equipamentos, tudo conforme plantas arquitetônicas de detalhamento das caixas dos elevadores apresentadas pela Coordenadoria de Planejamento Físico do TRT6: Fórum de Nazaré da Mata (1,85 x 2,30 x altura) e Secretaria de Informática-Unidade Afogados (1,70 x 1,60 x altura);
- 8) Tipo elétrico para 6 (seis) passageiros e duas paradas (pavimentos térreo e 1º.), com cursos de 4,80 m e 2,25 m, respectivamente, ambos com casas de máquinas, portas de 0,80 m de vão e automáticas, visando atender a lei de acessibilidade, velocidade de 1m/s, sistema de tração por cabo de aço com tração direta e sistema de contra peso, cabine deslizando em guias com sistema de freio (emergência/bloco de segurança) atendendo toda norma de transporte vertical para passageiros, conforme as normas da ABNT: NBR 9050/1994, NM 207/1999, NBR 13994/2000 e NM 313/2007 e atualizações.
- 9) Serão por conta da contratada todos os materiais necessários ao fornecimento e à execução dos serviços, assim como toda mão de obra e obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da mesma, os equipamentos indispensáveis que garantam a excelência na execução dos serviços, tudo conforme proposta técnica apresentada;
- 10) Os materiais, peças, componentes e ferramental a serem utilizados na execução dos serviços deverão ter registro no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, quando se tratar de produto que exige o registro;

11) A empresa contratada será responsável somente pelas instalações dos equipamentos e não pela obra civil de construção dos locais onde serão instalados os elevadores.

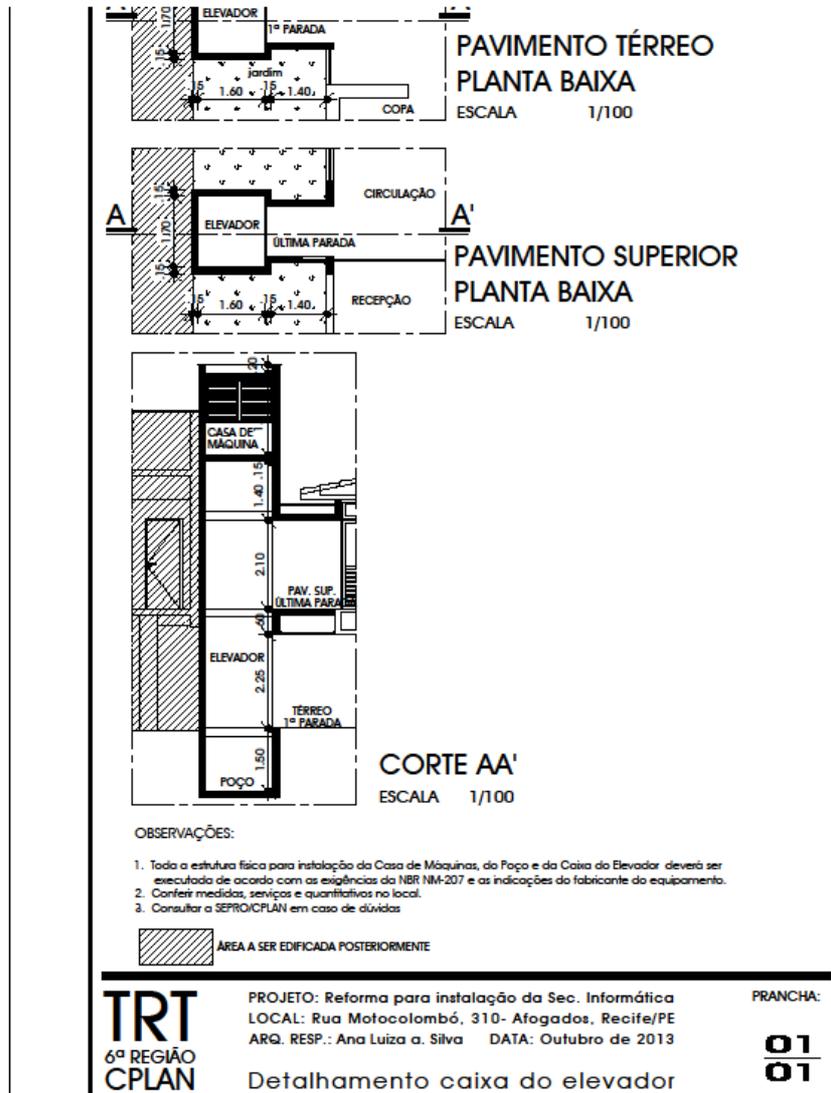
OBS 1: Os elevadores deverão ser instalados nos endereços dispostos no presente termo.

OBS 2: Todo o material a ser aplicado, incluindo fios, cabos, tubos de PVC, calhas, disjuntores, barramentos, hastes para aterramento, lâmpadas, etc., deverão ser fornecidos pela contratada, que será responsável também pela instalação do aterramento que deve ser compatível e exclusivo para o equipamento.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANTA BAIXA DE DETALHAMENTO DA CAIXA DO ELEVADOR A SER
INSTALADO NO FORUM TRABALHISTA DE NAZARÉ DA MATA - PE



PLANTA BAIXA DE DETALHAMENTO DA CAIXA DO ELEVADOR A SER INSTALADO NO CENTRO DE INFORMÁTICA DO TRT6 – Afogados – RECIFE



ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.0 – Para se habilitar ao certame, a empresa deve apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

1.1.1 - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

1.2.1 - Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

1.2.2 - Certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

1.2.3 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal:

1.2.3.1 - Relativa aos Tributos Federais.

1.2.3.2 - Relativa à Dívida Ativa.

1.2.4 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

1.2.5 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

1.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11)

1.2.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

1.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.3.1.1 - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.3.1.2 - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.3.1.2.1 - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}}$$

1.3.1.3 – Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso do licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral).

1.3.2 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

1.4 - Relativos à Qualificação Técnica

1.4.1 – Registro no Conselho Regional de Engenharia/CREA, da empresa licitante e/ou do responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste certame.

1.4.2 – Comprovação da capacidade técnico-operacional: – apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica expedido, em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia – CREA da Região onde os serviços foram executados, comprovando que a empresa executa ou executou serviços similares, em vulto e tipologia, aos da presente licitação; em cujo acervo conste atestado de responsabilidade técnica com no mínimo 1 (um) fornecimento com instalação de elevador com acionamento utilizando comandos com *drive* inversores de frequência (VVVF); máquina de tração sem ou com engrenagens, capacidade, tipo de acionamento, velocidade, sistema de despacho com antecipação de chamada e destino, número de paradas e quantidade compatíveis com o objeto da licitação.

1.4.2.1 - Entendem-se como características similares ou superiores, elevadores que apresentem especificações iguais ou superiores às contidas no termo de referência.

1.4.2.2 - A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada através do somatório de atestados

1.4.3 - Comprovação técnico-profissional – comprovação de possuir em seu quadro permanente ou por meio de contrato de prestação de serviços, ainda que sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum, na data fixada para a contratação; profissional de nível superior em Engenharia Mecânica como responsável técnico pelo fornecimento e instalação de elevador com acionamento utilizando comandos com “drive” inversores de frequência (VVVF); máquina de tração sem ou com engrenagens; capacidade; tipo de acionamento, velocidade, sistema de despacho com antecipação de chamada e destino; número de paradas e quantidade compatíveis com o objeto da licitação.

1.4.3.1 - Entendem-se como características similares ou superiores, elevadores que apresentem especificações iguais ou superiores às contidas no termo de referência.

1.4.3.2 - A responsabilidade técnica poderá ser atribuída a outro profissional de nível superior com outra titulação, com atribuição profissional de nível superior equivalente e reconhecida pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, devendo o licitante indicar expressamente a resolução/norma CONFEA que estabeleça a competência do profissional indicado, à luz das obrigações contratuais.

1.4.3.3 – A comprovação do vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregado, do contrato de prestação de serviço ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio.

1.5 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

1.5.1 – Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo IV deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal.

2.0 – Demais disposições

2.1 – A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa MARE nº 05, de 21/07/1995) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 1.2.1 a 1.2.5 e 1.3.1 deste anexo, que serão pesquisados por meio eletrônico.

2.2 – Se algum documento exigido para a habilitação constar no SICAF com a validade exaurida ou com índice de liquidez igual ou inferior a 01 (um), deverá a

empresa enviar a(s) respectiva(s) certidão(ões) atualizada(s) e o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

2.3 – A empresa que pretender a substituição prevista no item 2.1 deste anexo deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação (Anexo III).

2.4 – Deve ser enviada, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 1.5.1 e 2.3 deste anexo está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

2.5 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

2.5.1 – de forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

2.5.2 – se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico;

2.5.2.1 – havendo algum problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

2.6 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.6.1 – Caso a licitante seja uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto a certidão exigida no subitem 1.3.2 deste anexo.

2.6.1.1 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.7 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

2.8 – A empresa enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a declaração constante no Anexo VI do edital, juntamente com os documentos que comprovem o seu enquadramento.

2.9 – A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvado o disposto no subitem 1.2.6.

ANEXO III

Modelo da declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade de nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão Eletrônico TRT6 nº Pr-e-109/13 - Proc. TRT6 nº 205/2013, que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.

(local e data) _____, ___ de _____ de _____

(assinatura do representante legal) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO IV

Modelo da declaração, conforme decreto nº 4.358 (de 05/09/2002)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico TRT6 nº Pr-e-109/13 - Proc. TRT6 nº 205/2013

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data) _____, ___ de _____ de _____

(representante legal, assinatura) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, CEP _____, fone/fax _____, e-mail: _____, para o REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento com instalação de 02 (dois) elevadores tipo passageiro, com casa de máquina, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital (Termo de Referência) e condições estabelecidas na licitação - Pregão Eletrônico nº Pr-e-109/2013 – promovida pelo TRT – 6ª Região (Proc. nº205/13).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Fornecimento com instalação de 02 (dois) elevadores, tipo passageiros, com casa de máquinas; com capacidade para 6 (seis) passageiros ou 500 kg (norma) e dimensões que sejam compatíveis tecnicamente com os espaços físicos definidos para a alocação dos respectivos equipamentos; tudo conforme plantas arquitetônicas de detalhamento das caixas dos elevadores apresentadas pela Coordenadoria de Planejamento Físico do TRT6 para o Fórum Trabalhista de Nazaré da Mata (1,85 x 2,30 x altura) e Secretaria de Informática - Unidade Afogados (1,70 x 1,60 x altura). Elevadores do tipo elétrico para 6 (seis) passageiros e duas paradas (pavimentos térreo e 1º.), com cursos de 4,80 m e 2,25 m, respectivamente; ambos com casas de máquinas; portas de 0,80 m de vão e automáticas, visando atender a lei de acessibilidade; velocidade de 1m/s; sistema de tração por cabo de aço com tração direta e sistema de contra peso; cabine deslizando em guias com sistema de freio (emergência/bloco de segurança) atendendo toda norma de transporte vertical para passageiros, conforme as normas da ABNT: NBR 9050/1994, NM 207/1999, NBR 13994/2000 e NM 313/2007 e atualizações.	02		

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
- PRAZO DE GARANTIA:
- DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
- ENDEREÇO E NÚMEROS DE TELEFONE E FAC-SIMILE DO ESCRITÓRIO:

Planilha de preços – Apresentação de planilha de preços unitários, devidamente especificadas as suas respectivas marcas ou em lista das mesmas em anexo à planilha.

Composição de preços unitários – Apresentação de planilha de composição de preços unitários, inclusive do preço relativo à manutenção.

Planilha de composição de benefício, ou bonificação, e despesas indiretas-BDI e de Encargos Sociais – A planilha de BDI deverá refletir a realidade da licitante, inclusive quanto aos percentuais correspondentes às despesas tributárias. A planilha de detalhamento dos encargos sociais deverá contemplar os custos de mão de obra, sendo facultado às empresas licitantes declarar que utilizam em sua composição de custos os mesmos percentuais de encargos limites adotados pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União-TCU;

Cronograma físico-financeiro

OBSERVAÇÃO:

- 1) A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.
- 2) Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Local e data:

(nome do representante legal da empresa)
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº do CPF do signatário)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO

Pr-e nº 109/2013
Processo nº 205/2013

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 10.2 do Edital, que eu, _____, portador(a) da RG/CI nº _____ e do CPF nº _____, CREA nº _____, Responsável Técnico da empresa _____, estabelecida no(a) _____, compareci aos edifícios Sede do TRT 6ª Região e vistoriei o local onde serão executados os serviços, objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes.

_____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura e carimbo do Responsável Técnico da empresa

Visto

Servidor do TRT 6ª Região

ANEXO VII
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pr-e nº 109/2013 – Processo nº 205/2013.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXXX de 2013, no Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região são registrados os preços para eventual fornecimento com instalação de 02 (dois) elevadores tipo passageiro, com casa de máquina, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital (Termo de Referência) e condições estabelecidas na licitação - Pregão Eletrônico nº Pr-e-109/2013 – promovida pelo TRT – 6ª Região (Proc. nº 205/13).

Este registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Fornecimento com instalação de 02 (dois) elevadores, tipo passageiros, com casa de máquinas; com capacidade para 6 (seis) passageiros ou 500 kg (norma) e dimensões que sejam compatíveis tecnicamente com os espaços físicos definidos para a alocação dos respectivos equipamentos; tudo conforme plantas arquitetônicas de detalhamento das caixas dos elevadores apresentadas pela Coordenadoria de Planejamento Físico do TRT6 para o Fórum Trabalhista de Nazaré da Mata (1,85 x 2,30 x altura) e Secretaria de Informática - Unidade Afogados (1,70 x 1,60 x altura). Elevadores do tipo elétrico para 6 (seis) passageiros e duas paradas (pavimentos térreo e 1º.), com cursos de 4,80 m e 2,25 m, respectivamente; ambos com casas de máquinas; portas de 0,80 m de vão e automáticas, visando atender a lei de acessibilidade; velocidade de 1m/s; sistema de tração por cabo de aço com tração direta e sistema de contra peso; cabine deslizando em guias com sistema de freio (emergência/bloco de segurança) atendendo toda norma de transporte vertical para passageiros, conforme as normas da ABNT: NBR 9050/1994, NM 207/1999, NBR 13994/2000 e NM 313/2007 e atualizações.	02		

Recife, _____ de _____ de 2013.

WLADEMIR DE SOUZA ROLIM
DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA
DO TRT DA 6ª REGIÃO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA VENCEDORA

Anexo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Registro das licitantes que aceitam cotar o bem com preço igual ao do licitante vencedor, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

ITEM/DESCRIÇÃO: _____	
CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE
1º	EMPRESA: CNPJ:
2º	EMPRESA: CNPJ:
3º	EMPRESA: CNPJ:
4º	EMPRESA: CNPJ:
5º	EMPRESA: CNPJ:

ANEXO IX **MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE 02
(DOIS) ELEVADORES TIPO
PASSAGEIRO, COM CASA DE
MÁQUINAS**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.566.224/0001-90, com sede na Avenida Cais do Apolo, nº 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-902, neste ato representado pelo Sr. Diretor-Geral, **WLADEMIR DE SOUZA ROLIM**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 821.776.274-00, residente e domiciliado na Cidade do Recife/PE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à, CEP:, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº, portador do RG nº., residente e domiciliado na, CEP:, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm, por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I- No Pregão Eletrônico nº 109/13, na Lei nº. 10.520/02 e nos Decretos nºs 6.204/07, 5.450/05 e 7.892/13, Lei Complementar nº 123/06;
- II- Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - a) Constem no Processo Administrativo **TRT6 nº 205/13**;
 - b) Não contrariem o interesse público.
- III - Nas demais determinações da Lei n.º 8.666/93;
- IV - Nos preceitos de Direito Público; e
- V - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato tem por objeto o fornecimento com instalação de 02(dois) elevadores tipo passageiro, com capacidade para, no mínimo, 06 (seis) passageiros ou carga de 500 (quinhentos) quilos, com casa de máquinas, para o Fórum Trabalhista de Nazaré da Mata/PE e para a Secretaria de Informática-Unidade Afogados, conforme especificações detalhadas no Anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência e especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Engenharia de Manutenção - CEMA, bem como a proposta da **CONTRATADA**, que são partes integrantes do presente instrumento independentemente de sua transcrição.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Os serviços objeto do presente contrato serão executados na forma de execução indireta.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se a **CONTRATADA** a :

I – Executar os serviços rigorosamente dentro das especificações contidas no Termo de Referência, na proposta técnica apresentada pela **CONTRATADA**, bem como nos demais elementos que integram o Edital de Licitação;

II – Arcar com os custos das peças e dos materiais necessários à execução de todos os serviços, assim como toda mão-de-obra, as obrigações sociais e trabalhistas, os equipamentos indispensáveis que garantam a excelência na execução dos serviços, além da elaboração do projeto técnico e de engenharia relacionado ao equipamento a ser instalado.

III – Fornecer os materiais, peças, componentes e ferramental a serem utilizados na execução dos serviços, que deverão ter registro no INMETRO, quando se tratar de produto que exija o registro.

IV – Designar, previamente, o responsável pela execução do serviço (durante todo o período de execução), o qual deverá recair em profissional habilitado (engenheiro) devidamente registrado no CREA;

V – Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção individual (EPI'S) adequados à execução dos serviços objeto do contrato, bem como o ferramental adequado;

VI - Empregar na execução dos serviços operários especializados, devidamente trajados, portando crachás de identificação; supervisionados por um engenheiro mecânico, quando for o caso, bem como afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, quaisquer deles que por ventura venha a faltar com respeito à fiscalização ou recusar-se a utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs);

VII – Apresentar relação das equipes de suporte que darão o apoio necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, comprovada através de documento próprio, composta no mínimo dos seguintes profissionais e com as qualificações a seguir:

a) Engenheiro Mecânico - 01 (um) - com experiência comprovada, através de atestados de responsabilidade técnica devidamente registrados no CREA, em atualização/modernização de elevadores iguais ou similares (equipamentos objeto do Termo de Referência);

b) Engenheiro Eletricista - 01 (um) - com experiência comprovada, através de atestados de responsabilidade técnica devidamente registrados no CREA, em atualização/modernização de elevadores iguais ou similares (equipamentos objeto do Termo de Referência);

c) Profissional de nível superior com habilitação em engenharia de segurança - 01 (um), regularmente registrado no CREA da região. A presença de engenheiro de segurança poderá ser compensada pela adoção pela licitante ao programa de treinamento de segurança, conforme NR 4 e NR 10;

VIII – Manter, no local dos serviços, um conjunto de todos os projetos e detalhes, especificações técnicas, planilha, cronogramas e demais documentos relacionados com os mesmos;

IX – Executar serviços extraordinários e/ou modificar as especificações somente com autorização da fiscalização do **CONTRATANTE**.

X – Arcar com todos os demais serviços decorrentes dos daqueles contratados, como: traslado de materiais e equipamentos, furação em parede, solda, serragem, pintura, etc., ficando, ainda, responsável pelo fornecimento e fixação de todos os avisos relacionados ao uso correto e segurança do equipamento, tudo em conformidade com a legislação pertinente.

XI - Manter na obra um Diário de Ocorrências, fornecido pela **CONTRATADA**, destinado exclusivamente às anotações por parte da mesma e da fiscalização do **CONTRATANTE** sobre o andamento da execução dos serviços, modificações, solicitações e outras ocorrências previstas em lei, sendo o referido documento de responsabilidade da **CONTRATADA** e devendo ser entregue à fiscalização do **CONTRATANTE** no ato do início dos serviços;

XII- Remover todo o material remanescente da obra, inclusive entulhos e providenciar a colocação de container's para a devida remoção e descarte;

XIII – Registrar, previamente, os serviços no CREA, cuja cópia da ART deverá ser entregue à fiscalização, antes do início da execução dos serviços, bem como matricular o serviço no INSS, cuja cópia do comprovante deverá também ser entregue à fiscalização;

XIV - Elaborar projeto técnico e de engenharia para instalação do equipamento e ainda agendar junto a CEMA, visita ao local a fim de dirimir possíveis dúvidas quanto ao fornecimento e instalação do equipamento.

XV - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO RECEBIMENTO, DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA - O objeto será recebido pelo CONTRATANTE:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes no Anexo deste instrumento;

II - Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço, não poderá ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento, de acordo com a Norma ABNT NBR 5675;

CLÁUSULA SEXTA – O local de execução dos serviços será no Fórum Trabalhista de Nazaré da Mata/PE, na Praça Fernando Ferreira, nº. 23, Centro, Nazaré da Mata/PE e no Centro de Informática – Unidade Afogados, na Rua Motocolombó, nº. 310, Afogados, Recife/PE.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para a execução total e entrega dos serviços, será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, para cada elevador, a partir da data indicada na Ordem de Serviço, expedida pela Coordenadoria de Engenharia de Manutenção/CEMA do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da **CONTRATANTE** providenciará o recebimento definitivo, com todas as medições (tensão, corrente, velocidade) tudo de acordo com a legislação pertinente, devendo, quando concluídos os serviços, o local encontrar-se completamente limpo, sem manchas ou crostas de qualquer tipo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira de acordo com o horário estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato da Construção Civil. A **CONTRATADA** poderá também efetuar os serviços nos finais de semana ou feriados, desde que devidamente autorizada pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CLÁUSULA OITAVA - Os serviços, equipamentos, peças e componentes, deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, para equipamentos e instalação, conforme NBR NM nº 207 (dez/1999) – Elevadores Elétricos de Passageiros – Requisitos de Segurança para Construção e Instalação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto desta contratação e atesto da fatura pela CEMA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da garantia que é de no mínimo 12 (doze) meses, as peças, componentes ou quaisquer outros materiais relacionados a obra que porventura venham apresentar defeito, quebra, falha ou avaria, deverão ser imediatamente substituídos pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**, incluindo-se também a mão-de-obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá efetuar manutenções preventivas enquanto perdurar o período de garantia, mediante visitas mensais, o que não dispensa as correções/observações, que se julgarem necessárias, apontadas pela fiscalização da contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá efetuar manutenções corretivas, enquanto perdurar o período de garantia; as quais deverão ser executadas dentro do prazo máximo de 01 (uma) hora; e, em caso de passageiro preso ou acidente, de 30 (trinta) minutos após o chamado técnico por parte da Coordenadoria de Engenharia de Manutenção - CEMA, ressaltando-se que o equipamento não poderá ficar inoperante e/ou funcionando com pendência por período superior a 72 (setenta e duas) horas.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento dos prazos estabelecidos na presente garantia acarretará uma multa diária equivalente a 0,1% do valor do equipamento.

DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA - A prestação da garantia da execução total e do fiel cumprimento do presente contrato será efetuada na forma do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, ressalvada a opção da modalidade de garantia exercida pela **CONTRATADA**, de conformidade com o §1º do artigo 56 da lei supramencionada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** oferecerá, em até 10 (dez) dias úteis após a data da ciência da assinatura do contrato, uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, e com validade para todo o período de sua vigência, cujo comprovante deverá ser apresentado ao Setor de Contratos do Serviço de Licitações e Contratos do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia será adequada, se ocorrer alteração do valor ou do prazo de vigência do contrato, mantendo-se sempre o percentual supramencionado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia poderá ser utilizada pelo **CONTRATANTE** para cobrir multas aplicadas pelo **CONTRATANTE** e não recolhidas pela **CONTRATADA**, bem como para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços e decorrentes de culpa, imperícia ou desídia da **CONTRATADA** e, ainda, possíveis indenizações a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da garantia que for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou indenização deverá ser repostado pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº. 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

II - Manter local disponível para o recebimento dos materiais;

III - Autorizar, quando necessária, a saída de materiais a serem reparados/substituídos na Sede da Contratada;

IV – Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

V - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem contratados, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o término da garantia ofertada pela **CONTRATADA**.

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado pela **CONTRATADA**, de forma coerente com o objeto, considerando o prazo de execução, programação e planejamento dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cronograma físico-financeiro tem por objetivo a visualização dos serviços que serão executados e servirão de parâmetro para definir os percentuais das parcelas de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cronograma físico-financeiro admitirá correções em decorrência de fatos supervenientes que ocorram durante o transcorrer dos serviços de instalação dos elevadores, a critério e mediante aprovação da fiscalização do TRT da 6ª Região, desde que tecnicamente justificáveis

PARÁGRAFO TERCEIRO - O cronograma deverá ser elaborado de forma condicionada aos parâmetros a seguir:

I - **20%** (vinte por cento) do valor total do “**equipamento com instalação**”, objeto do contrato, quando da entrega do elevador, no local em que será instalado, bem como de todos os itens que compõem o equipamento e outros necessários a sua instalação, cuja entrega será atestada pela fiscalização do Tribunal;

II - **55%** (cinquenta e cinco por cento) do valor total do “**equipamento com instalação**”, com a entrega do elevador funcionando e após aprovação da fiscalização, dentro do prazo referente à execução dos serviços previstos para a etapa, a contar da data da emissão da ordem de serviço emitida pelo gestor do contrato;

III - **25%** (vinte e cinco por cento) do valor total do “**equipamento com instalação**”, após a conclusão da vistoria técnica pela fiscalização do Tribunal de que o equipamento se encontra funcionando corretamente e devidamente testado;

PARÁGRAFO QUARTO - Fica vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$, pelo objeto ora contratado.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro da empresa, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal da Obra, pela Chefia de Fiscalização e Acompanhamento de Obras e pelo gestor do contrato, sem ressalvas, de acordo com os dados bancários indicados pela **CONTRATADA** ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva de que durante a entrega ou execução dos serviços de instalação ocorreu fato passível de aplicação de penalidades contratual, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20(vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a **CONTRATADA** seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou original para que seja conferido pelo servidor, do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção; esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será devido à **CONTRATADA** pela execução da garantia prevista neste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{a} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO OITAVO - O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no item XV da Cláusula Quarta, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta do Elemento de Despesa: 4490.51.92 – Instalações; e Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0026 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 1.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato, foi emitida nota de empenho nº. 2013NE000....., datada de de de 2013, no valor de R\$

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O valor do presente contrato é irrevogável.

DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no DOU - Diário Oficial da União.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às penalidades constantes da Lei nº 10.520/02, além de poder incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

I - quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

II - quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo **CONTRATANTE** ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no inciso "I" deste parágrafo, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do artigo 87 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação da multa a que se refere esta Clausula não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União por um período de até 05 (cinco) anos; sem prejuízo das demais cominações previstas na da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Constituem, ainda, motivo para rescisão contratual os casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, atualizada, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Sob nenhum pretexto ou nenhuma forma, a menos que haja concordância, por escrito, do **CONTRATANTE**, cabe a **CONTRATADA** transferir qualquer responsabilidade sua para outrem, seja fabricante, técnico e outros.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que lhe forem convenientes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente instrumento contratual, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato Administrativo confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, todas para o mesmo fim, que vai assinado pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Recife (PE), de de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO

ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

- 1) Quadro de comando com sistema VVVF (variação de velocidade, variação de frequência);
- 2) Cabina em aço inoxidável escovado, botoeira de cabina com botões luminosos em aço inoxidável de micro movimento com leitura em Braille, anti-vandalismo, indicador digital de posição e direção, sistema de voz indicando posição e direção, ventilador de teto apenas com o elevador em movimento, subteto tipo colméia com estrutura de aço inoxidável com iluminação adequada, corrimão ao fundo em aço inoxidável escovado, piso em granito na cor cinza a ser fornecido e instalado por conta da contratada, luz de emergência, ramal telefônico interligado à portaria do Fórum e Secretarias das Varas, e da sala de comando da Secretaria de Informática, respectivamente;
- 3) Botoeiras de pavimentos em aço inoxidável escovado, com botões luminosos de micro movimento, anti-vandalismo, com indicador digital de posição e direção;
- 4) Sistema de no-breaks que permita o deslocamento do elevador até o andar mais próximo em caso de falta de energia elétrica;
- 5) Portas de cabina e pavimentos em aço inoxidável escovado, com abertura lateral e proteção através de barreiras de infravermelho;
- 6) Operador de portas com sistema VVVF (variação de velocidade, variação de frequência).
- 7) Dimensões compatíveis tecnicamente com os espaços físicos definidos para a alocação dos respectivos equipamentos, tudo conforme plantas arquitetônicas de detalhamento das caixas dos elevadores apresentadas pela Coordenadoria de Planejamento Físico do TRT6: Fórum de Nazaré da Mata (1,85 x 2,30 x altura) e Secretaria de Informática-Unidade Afogados (1,70 x 1,60 x altura);
- 8) Tipo elétrico para 6 (seis) passageiros e duas paradas (pavimentos térreo e 1º.), com cursos de 4,80 m e 2,25 m, respectivamente, ambos com casas de máquinas, portas de 0,80 m de vão e automáticas, visando atender a lei de acessibilidade, velocidade de 1m/s, sistema de tração por cabo de aço com tração direta e sistema de contra peso, cabine deslizando em guias com sistema de freio (emergência/bloco de segurança) atendendo toda norma de transporte vertical para passageiros, conforme as normas da ABNT: NBR 9050/1994, NM 207/1999, NBR 13994/2000 e NM 313/2007 e atualizações.
- 9) Serão por conta da contratada todos os materiais necessários ao fornecimento e à execução dos serviços, assim como toda mão de obra e obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da mesma, os equipamentos indispensáveis que garantam a excelência na execução dos serviços, tudo conforme proposta técnica apresentada;
- 10) Os materiais, peças, componentes e ferramental a serem utilizados na execução dos serviços deverão ter registro no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, quando se tratar de produto que exige o registro;

11) A empresa contratada será responsável somente pelas instalações dos equipamentos e não pela obra civil de construção dos locais onde serão instalados os elevadores.

OBS 1: Os elevadores deverão ser instalados nos endereços dispostos no presente termo.

OBS 2: Todo o material a ser aplicado, incluindo fios, cabos, tubos de PVC, calhas, disjuntores, barramentos, hastes para aterramento, lâmpadas, etc., deverão ser fornecidos pela contratada, que será responsável também pela instalação do aterramento que deve ser compatível e exclusivo para o equipamento.